



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 39/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.511/2023, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 26 de novembro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39/2024

Altera o art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.511/2023, Lei Orçamentária Anual.

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1.511, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Turuçu para o exercício financeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 26 de novembro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Encaminho o presente projeto de lei que versa sobre a alteração do inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.511/2024, para alterar para 35% (trinta e cinco por cento) a margem percentual da despesa total fixada para a abertura de créditos suplementares pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Considerando que o excesso de arrecadação possibilita o aumento da margem percentual nos termos requeridos, pois a previsão da arrecadação para o exercício de 2024 do recurso livre foi reestimada em 3,29 % acima da previsão inicial.

Conclui-se pela necessidade de alterar a margem percentual da despesa total fixada para abertura de créditos suplementares para 35% (trinta e cinco por cento), a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações financeiras do Município nesse exercício financeiro.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN